



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/17, DOM de 26/05/17

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LIMITES CONSTITUCIONAL E DA LRF COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL – 2º QUADRIMESTRE

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida à regra estabelecida pela constituição Federal, em seu artigo 29-A, §1º, a qual estabelece que:

*“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”*

Bem como submetida à regra estabelecida pela LRF, art. 20, inc. III, “a”:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

*a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

O presente trabalho envolve analisar se a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES atende os dispositivos acima ou se, estando além dos limites estabelecidos, já foram adotadas medidas necessárias para redução das despesas com pessoal, como se passa a expor:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. TÉCNICAS UTILIZADAS E METODOLOGIA

Foram recolhidos junto ao departamento de contabilidade os documentos abaixo relacionados para servirem de base para os cálculos dos limites:

1 - Balancete da Receita – setembro a dezembro de 2016 e janeiro a agosto de 2017 . Nesse documento, consta, mês a mês, os repasses (duodécimos) realizados pelo Município à Câmara Municipal no período, os quais servirão de base para o cálculo do limite estabelecimento no §1º, do Art.29-A, da CF;

2 – Balanços da “Despesa por Categoria Econômica” - agosto a dezembro de 2016 e janeiro a agosto de 2017. Nesses documentos constam, mês a mês, os gastos realizados com folha de pagamento e com obrigações patronais (contribuição previdenciária), que serão utilizados para os cálculos dos limites estabelecidos pela CF e pela LRF.

3 – Relatório de Gestão Fiscal da PMCI e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Nesses documentos consta o valor da receita líquida realizada no período, que será usada como base para o cálculo do limite estabelecido pelo art.20, inc.III, “a”, da LRF.

Com base nesses documentos, foram realizados os cálculos para determinação dos percentuais relativos à folha de pagamento e às despesas com pessoal (incluídos os encargos), para comparação com os limites estabelecidos pelo §1º, do art.29-A, da CF e art.20, inc.III, “a”, da LRF.

III. PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado após encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2017, de modo que os dados utilizados para o cálculo da LRF se referem aos últimos 12 meses (SET/2016 a AGO/2017) e quanto ao limite Constitucional, os dados se referem ao período de janeiro a agosto de 2017.

IV – CONSTATAÇÕES

Segundo dados levantados junto ao departamento de recursos humanos, a estrutura da CMCI, no período, possui o seguinte quadro funcional:

- 19 (dezenove) vereadores;
- 108 (cento e oito) cargos comissionados de assessoria de gabinete;
- 44 (quarenta e quatro) servidores efetivos;
- 10(dez) cargos comissionados de chefia/assessoramento da estrutura administrativa.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No Balancete da Receita, referente aos últimos 12 meses, consta, mês a mês, os **repasses (duodécimos)** feitos pelo Município. A receita do período foi no total de **R\$ 13.605.583,09 (treze milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos)**. A Receita para fins de Limite Constitucional (art. 29-A), ou seja, somente no exercício de 2017, totaliza **R\$ 9.143.488,49 (nove milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

No que se refere à **Receita Corrente Líquida** realizada pelo Município no período, conforme documento anexo, publicado no DOM nº 5429, do dia 28 de setembro de 2017, o valor é de **R\$ 382.785.264,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Nos demonstrativos das Despesas com pessoal, constam, mês a mês, as despesas por categoria econômica da CMCI.

A **despesa somente com folha de pagamento** nos últimos 12 meses (setembro 2016 a agosto 2017, total de **R\$ 8.365.403,30 (oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**). A mesma despesa, somente a realizada no exercício de 2017, foi no total de **R\$ 5.148.780,54 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A **despesa com os encargos (contribuição patronal)**, nos últimos 12 meses, foi de **R\$ 1.342.110,89 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos)**.

A **despesa total com pessoal**, incluídos os encargos, nos últimos 12 meses, foi de **R\$ 9.707.514,19 (nove milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e catorze reais e dezenove centavos)**. Descontados o valor referente a Imposto de Renda sobre a remuneração paga aos servidores, de R\$ 664.532,00, alcança-se um montante de despesa total com pessoal de **R\$ 9.042.982,19 (nove milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e catorze reais e dezenove centavos)**.

a) Limite - folha de pagamento x receita (duodécimos) - §1º, Art.29-A da CF:

- Folha de Pagamento – janeiro a agosto de 2017: **R\$ R\$ 5.148.780,54** (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);

- Receita CMCI – janeiro a agosto de 2017: **R\$ 9.143.488,49** (nove milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

- Percentual apurado: **56,31% (cinquenta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento)**.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, a folha de pagamento da CMCI, no período analisado, equivale a 56,31% (cinquenta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) do repasse do Município (duodécimos) realizados no mesmo período. Ou seja, esta despesa ficou dentro do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da Constituição Federal.

b) Limite – despesa com pessoal x receita realizada - LRF, art.20, inc.III, “a”:

- Despesa total com pessoal – setembro/2016 a agosto/2017: **R\$ 9.042.982,19** (nove milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e catorze reais e dezenove centavos)

- Receita Corrente Líquida realizada no período: **R\$ 382.785.264,00** (trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

- Percentual apurado: **2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento).**

A despesa geral com pessoal da CMCI, no período analisado, equivale a 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento). da receita líquida do Município no período. Ou seja, esta despesa ficou dentro do limite de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art.20, inc.III, “a” da LRF.

V - CONCLUSÃO:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim encerrou o Segundo Quadrimestre do exercício de 2017 em situação regular em relação aos limites com despesa de pessoal e de folha de pagamento estabelecidos pela LRF e pela CF.

Não obstante a conclusão acima, é importante salientar a necessidade de constante acompanhamento destas despesas e sua evolução, no decorrer do exercício, fazendo-se o comparativo entre a receita da Câmara Municipal (duodécimos) e a despesa com folha de pagamento, evitando-se, especialmente, o descumprimento do limite constitucional do §1º, do Art.29-A da CF (70%).

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2017.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”